De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

Assinado Digitalmente

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov/diario

TERÇA-FEIRA 15/06/2021 ANO: XIII Nº: **2901** PÁG: **01** EDIÇÃO HOJE : **28 PÁGINAS**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 348/21, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
- o contido no processo de Averbação protocolado sob o nº 28084, de 06.12.2017;
- o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo de SILVIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 31720-02, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, Classe D, Nível 86, do Grupo Profissional Médio, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Certidão nº 14022020.1.00180/17-2, expedida pelo INSS em 17.11.2017, complementada pela Certidão nº 002/18, expedida pela Secretaria de Administração em 11.01.2018, referente aos períodos de 02.02.1987 a 22.11.1988, 01.06.1989 a 30.06.1989, 12.11.1990 a 06.03.1991, 15.03.1991 a 30.09.1991 e 01.11.1991 a 28.02.1993, perfazendo o total de 1.485 dias, correspondentes a 04 anos, 01 mês e 00 dias, considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social), dos quais 00 anos, 06 meses e 16 dias considerados para fins de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conforme art. 101, Parágrafo único, da Lei nº 4.451/16, ficando revogada a averbação procedida pelo Decreto nº 018/18, de 11.01.2018.

Arapongas, 09 de junho de 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 349/21, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no processo de Averbação protocolado sob o nº 9829, de 25.08.2008.

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo de ELIZABETH RUIZ, matrícula nº 49646-02, ocupante do cargo de Advogado, Classe C, Nível 105, do Grupo Profissional Superior 01, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o tempo de contribuição vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Certidão nº 14022020.1.00128/08-1, expedida pelo INSS em 07.08.2008, referente aos períodos de 15.03.1991 a 30.09.1991, 17.02.1992 a 31.12.1992, 01.01.1993 a 28.02.1993, 01.03.1993 a 12.03.1995 e 13.03.1995 a 01.09.1996, perfazendo o total de 1.857 dias, correspondentes a 05 anos, 01 mês e 02 dias, na forma do disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal; art. 40 e ss., do Capítulo I, Título IV, da Lei nº 3.225/05 (Sistema de Seguridade Social), considerados para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, ficando revogada a averbação procedida pelo Decreto nº 530/08, de 26.08.2008.

Arapongas, 09 de junho de 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 355/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos das Leis sob nºs 3.589 e 3.590, de 05 de janeiro de 2009, a UNIFICAÇÃO dos Lotes de terras situados na quadra 90, Centro, neste Município e Comarca de Arapongas - Paraná, de propriedade de PREVER SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, assim descritos:

- Lote sob nº 6/6-A/7, com área de 1.190,40 m², conforme matrícula sob nº 12.464 e Lote sob nº 8/9/10/11/12-A, com área de 1.337,72 m², conforme matrícula sob nº 4.781, ambas do 1º Serviço Registral desta Comarca, em um único Lote sob nº 6/6-A/7/8/9/10/11/12-A, com área de 2.528,12 m², em conformidade com projetos e memoriais descritivos inclusos ao processo 12906/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Sec. Mun. De Obras Transportes
E Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 357/21, DE 10 JUNHO DE 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 13820/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto sob nº 684/15 de 31 de julho de 2015 referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de terras sob nº 08, quadra 08, com área de 338,07 m², situado no Jardim Vale das Perobas II, neste Município e Comarca de Arapongas – Estado do Paraná, de propriedade de ARMANDO NICODEMUS E OUTRO, em todos os seus termos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de junho de 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Sec. Mun. De Obras Transportes
E Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 358/21, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o disposto no art. 172, da Lei nº 3.896, que instituiu o Estatuto e Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Municipal Civil do Município de Arapongas, alterada pela Lei 3.979/12;
- o contido na Lei nº 4.967/21, de 08/06/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL para a Classe GM1, dentro do mesmo Nível, conforme Tabela de Vencimentos, instituída no Anexo I, da Lei 3.896/11, ao servidor Maicon de Oliveira, matrícula nº 96369/1, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Classe GM2, Nível 07, do Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo, subgrupo GOTA 7, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 09 de junho de 2021, data da publicação da Lei nº 4.967/21, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de junho de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PAULO SÉRGIO ARGATI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: nº 072/2021.
Pregão Eletrônico: nº. 035/2021.
Contratos: nº. 301/2021.
Partes: Município de Arapongas e MAUBER COMERCIAL EIRELI., CNPJ nº. 07.270.545/0001-67.
Objeto: aquisição de Cobertor Popular para atendimento dos usuários em situação de rua do Centro Pop, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Valor: R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 09/06/2021.
Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

DECRETO nº 353/21, de 10 de junho de 2021

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- O disposto nos artigos 26 a 30, da Lei nº 4.451, de 25/01/16 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), combinado com o art. 15, da Lei nº 4.450 de 25/01/16 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Arapongas);

- O contido no Decreto Regulamentador nº 641/16 de 15/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional aos servidores, abaixo relacionados, para os respectivos níveis da Tabela de Vencimentos**,** instituída nos Anexos, das supracitadas Leis, por terem concluído com êxito os 03 (três) anos de **estágio probatório.**

Matr.	C	Nome	Cargo	Nível	Data de Concessão
1197618	1	ALESSANDRA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor	3	21/05/2021
1197617	1	ALINNY CHRISTINA GIMENES	Professor	3	29/05/2021
1197573	1	CAMILA TATIANE MOROSOV COELHO	Cozinheiro-30h	3	07/02/2021
1197606	1	DALILA FERREIRA SANCHES	Professor	3	10/04/2021
1197602	1	ELAINE BUENO DOS SANTOS	Professor	3	28/04/2021
102997	2	EMILY CAROLINE MANOEL	Professor de Educação Infantil 40 horas	3	08/03/2021
1197603	2	GABRIELLA BRITO OLIVEIRA PELEGRINI	Professor	3	29/05/2021
1197619	1	GISLAINE MARIA SILVERIO	Professor de Educação Infantil 40 horas	3	25/05/2021
1197587	1	JANETE DE SOUZA COSTA	Cozinheiro-30h	3	14/02/2021
1197612	1	JOSIELE PICNOSCA SACCHELLI	Professor	3	03/05/2021
1197613	1	KATIA DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor	3	06/05/2021
92444	2	MICHELE CRISTIANE ZIDOI	Professor	3	10/04/2021
1197594	1	MILENA RAMALHO DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil 40 horas	3	12/03/2021
87041	3	PRISCILA MANTOVANI MALAQUIAS	Professor	3	08/05/2021
87718	3	ROSANGELA MENDONÇA VERONEZ	Professor	3	13/04/2021
52469	2	ROSELI DIAS RODRIGUES	Professor	3	03/05/2021
1197598	1	SILVANA SOARES SEVERINO GONÇALVES	Cozinheiro-30h	3	13/03/2021
84050	2	VALERIA SMITHE CHIREIA	Professor	3	17/05/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar da respectiva data de concessão, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de junho de 2021.

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 359/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei n° 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei n° 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei n° 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei n° 4.924 de 17/12/2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2021, com base no art.5° da Lei Municipal nº. 4.925, de 17 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais),

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Finanças
041230003.2.013/3.3.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.....R$ 2.600.000,00
Fonte de recurso 002
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 – Fundo Municipal de saúde
103010003.2.032/3.3.1.90.11.00. - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R$ 800.000,00
Fonte de recurso 002

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2021 da fonte de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
002	DRM - EC nº 93/2016	3.400.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei n° 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei n° 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei n° 4.923 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: **05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**					
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**					
123	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**					
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRAVO**					
2.013	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças**					
	Fonte de recurso 002 – Valor suplem.					
	3.3.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	**R$ 1,00**	-	-	-	2.600.000,00
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços da Secretaria	Apoio Administrativo	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

ORGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**					
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**					
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.032	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**					
	Fonte de recurso 002 – Valor suplem.					
	3.3.1.90.11.00. - Vencimentos e vantagens	**R$ 1,00**	-	-	-	800.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	fixas - pessoal civil					
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços administrativos da secretaria	Apoio Administrativo	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei n° 4.924 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: **05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04	**FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO**		
123	**SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRAVO**		
2.013	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças**		
	Fonte de recurso 002 – Valor suplem.		
	3.3.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	**R$ 1,00**	2.600.000,00
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços da Secretaria	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.032	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**		
	Fonte de recurso 002 – Valor suplem.		
	3.3.1.90.11.00. - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**R$ 1,00**	800.000,00
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços administrativos da secretaria	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DECRETO Nº 360/21, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2021 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei n° 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei n° 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei n° 4.923 de 17/12/2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei n° 4.924 de 17/12/2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2021, com base no art.5° da Lei Municipal nº. 4.925, de 17 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.318.802,92 (um milhão, trezentos e dezoito mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos),

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.01 – Fundo Municipal de saúde
103010003.2.032/3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 240.000,00
Fonte de recurso 416
3.3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 30.000,00
Fonte de recurso 417
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 165.246,96
Fonte de recurso 417
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 240.000,00
Fonte de recurso 419
3.3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 50.000,00
Fonte de recurso 420
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 420.105,70
Fonte de recurso 420
3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 75.204,22
Fonte de recurso 421
09.02 - Fundo Municipal de saúde
103020015.2.039/3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 98.246,04
Fonte de recurso 418

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2021 das fontes de recurso abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
416	PORTARIA GM/MS Nº 361, DE 1º DE MARÇO DE 2021 -Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.	240.000,00
417	COVID 19 - Resolução SESA Nº 350/2021 - Recursos financeiros para o Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública.	195.246,96
419	PORTARIA GM/MS Nº 650, DE 8 DE ABRIL DE 2021-Credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020.	240.000,00
420	PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021- Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19	470.105,70
421	PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021 - Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.	75.204,22
418	Promoção de Serviços Médicos e Ambulatoriais - SUS	98.246,04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2018 a 2021 da Lei nº. 4.606 de 17/10/2017, 1ª alteração Lei n° 4.722 de 04/12/2018, 2ª alteração Lei n° 4.827 de 25/11/2019 e 3ª alteração Lei n° 4.923 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2018	2019	2020	2021
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**					
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**					
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.032	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**					
	Fonte de recurso 416 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	-	-	-	240.000,00
	Fonte de recurso 417 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	**R$ 1,00**	-	-	-	30.000,00
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	-	-	-	165.246,96
	Fonte de recurso 419 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	-	-	-	240.000,00
	Fonte de recurso 420 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	**R$ 1,00**	-	-	-	50.000,00
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	-	-	-	420.105,70
	Fonte de recurso 421 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	-	-	-	75.204,22
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços administrativos da secretaria	Apoio Administrativo	-	-	-	01
	Houve aumento da meta física					
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**					
302	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**					
0015	**PROGRAMA: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**					
2.039	**Atividade: Promoção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais - SUS**					
	Fonte de recurso 418 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	-	-	-	98.246,04
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS					
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei 4.899 de 18/06/2020, alterada pela Lei n° 4.924 de 17/12/2020, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: **09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021
01	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
301	**SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA**		
0003	**PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO**		
2.032	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde**		
	Fonte de recurso 416 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	240.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

	Fonte de recurso 417 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	**R$ 1,00**	30.000,00
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	165.246,96
	Fonte de recurso 419 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	240.000,00
	Fonte de recurso 420 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.30.00 – Material de consumo	**R$ 1,00**	50.000,00
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	420.105,70
	Fonte de recurso 421 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	75.204,22
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços administrativos da secretaria	Apoio Administrativo	01
	Houve aumento da meta física		
02	**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10	**FUNÇÃO: SAÚDE**		
302	**SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**		
0015	**PROGRAMA: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**		
2.039	**Atividade: Promoção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais - SUS**		
	Fonte de recurso 418 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	**R$ 1,00**	98.246,04
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Prestar atenção integral à Saúde da população usuária do SUS		
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA nº. 206/21, de 08 de junho de 2021

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na CI nº 045, de 04/03/2021, da Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR, que fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) do valor da referência salarial inicial atribuída ao cargo respectivo, de conformidade com o art. 92 e parágrafos da Lei 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para as servidoras constantes do anexo deste, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, por desempenharem o **Exercício do Cargo em Localidade do Interior do Município**, **no período de 01/02/2021 a 31/12/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 08 de junho de 2021.

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO
(PORTARIA nº. 206/21, de 08 de junho de 2021)

Matrícula	Nomes	Cargo	Local de Trabalho	Horas Trabalhadas
1197342/1	Ana Maria de Oliveira Saar	Cozinheiro	CMEI Ana Macur	30 horas
94293/1	Cyntia Aparecida Paes de Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Colônia Esperança	30 horas
114863/1	Deyse Coelho	Cozinheiro	Escola Municipal Rural José Monteiro	30 horas
90689/1	Edilene Aparecida dos Santos Constantino	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Rural Duque de Caxias	30 horas
1197349/1	Elza Maria Scorfi	Cozinheiro	Escola Municipal Rural José Monteiro	30 horas
94064/1	Josiane Guedes de Marchi	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Rural São Carlos	30 horas
73750/1	Lourdes Aparecida Francisco	Cozinheiro	Escola Municipal Rural Duque de Caxias	30 horas
85600/1	Maria Eliane da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Colônia Esperança	30 horas
93726/1	Neuza da Silva Magalhaes	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Colônia Esperança	30 horas
75558/1	Rosangela Aguiar da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Rural Duque de Caxias	30 horas
97845/1	Rosangela Aparecida Francelino	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Rural São Carlos	30 horas
1197395/1	Roseli Pereira de Paula	Cozinheiro	Escola Municipal Rural Duque de Caxias	30 horas
75795/1	Rosimeire Aparecida Izulak	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Rural José Monteiro	30 horas
95923/1	Sandra Maria de Melo Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	CMEI Ana Macur	30 horas
94307/1	Sidneia Maria da Silva Valerio	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Rural Duque de Caxias	30 horas
75299/1	Valnedete Maria do Prado	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Rural Duque de Caxias	30 horas
1197724/1	Vania Moreira Pereira	Cozinheiro	Escola Municipal Rural São Carlos	30 horas

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS
Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990
Lei Municipal nº 3.106/2004

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Arapongas – CMS, regulamentado conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, instituído pela Lei Municipal 1856/91, alterada pela Lei Municipal nº 3.106/2004, no uso de suas competências regimentais, comunica a alteração na composição da Mesa Diretiva, Gestão 2020/2021 conforme deliberação em Plenária Nº288:

REPRESENTANTE	SEGMENTO	CARGO
Roseli Martauro Marinho – APDA	Usuários	Primeira Secretária
Francisco Robério Peres da Cunha – Pastoral da Criança	Usuários	Segundo Secretário

Em Substituição a:

REPRESENTANTE	SEGMENTO	CARGO
Ìyálòrísá Joilda Pereira de Jesus – Entidade Religiosa Ilé Àse Ti Tóbi Ìyá Àfin Òsùn Alákétu	Usuários	Primeira Secretária
Roseli Martauro Marinho – APDA	Usuários	Segunda Secretária

Arapongas, 10 de Junho de 2021

EUCIR ANTÔNIO ZANATTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPONGAS _ PARANÁ

Sede/Secretaria Executiva – Rua Juriti, 1177 – Centro de Especialidade Médicas Jaime de Lima
CEP 86.706-010 – Telefone: 3902-1097 – E-mail: saude.cms@arapongas.br.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2021

CONSIDERANDO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, AUTOS Nº. MPPR-0008.10.000078-8, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, QUE DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS IMÓVEIS DOADOS PARA FORMAÇÃO DOS PARQUES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E VERIFIÇÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 094 DE 10 DE MARÇO DE 2021, TENDO EM VISTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.536, DE 18 DE AGOSTO DE 2008, VEM ATRAVÉS DESTE EDITAL CONVOCAR TODOS OS DONATÁRIOS QUE TENHAM SIDO BENEFICIADOS POR LEIS DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PELO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, PARA REGULARIZAÇÃO DA PROPRIEDADE, SOB PENA DE RETOMADA DO IMÓVEL.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1- O donatário convocado deverá apresentar junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, mediante protocolo físico no setor de protocolos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

1.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade dos Sócios e o registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União,

d) Certidão de regularidade de débito junto a Fazenda Pública Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Pública Municipal, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo o mesmo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da inspeção;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.1.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Relação de Funcionários Ativos, com carteira de trabalho assinada;

b) No caso de Pessoa Jurídica de médio ou grande porte, declaração devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa cumpre com as exigências previstas na Lei Federal nº. 10.097/2000 que trata da contratação de jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes;

c) No caso de pessoa jurídica com mais de 99 empregados, declaração devidamente assinada pelo representante legal, de que cumpre com as obrigações previstas na Lei Federal nº. 8.213, da obrigatoriedade de empregar uma parcela de pessoas com deficiência;

d) Relatório de recolhimento de tributos;

e) Cópia da Matrícula atualizada do imóvel;

f) Cópia da Lei de Doação;

g) Carta de “habite-se”.

1.1.5- A documentação exigida para o credenciamento poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia simples.

1.1.6- No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7- Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste edital.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1- O recebimento da documentação ocorrerá no **período de 90 (noventa dias), contados à partir da data de publicação desta convocação**.

2.1.1- A documentação deverá ser **PROTOCOLADA** no setor de protocolos gerais da Prefeitura Municipal, **das 09:00 às 10:45 e das 13:00 às 16:45 horas,** situado na Rua Garças, nº 750 – Centro, com Requerimento devidamente preenchido, com os dados do responsável pela empresa solicitante, munidos de todos os documentos elencados acima.

2.1.2- A Comissão Especial de Análise e Verificação conferirá os documentos no prazo estimado de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do protocolo.

2.1.3- Caso a documentação apresentada pela Empresa esteja incorreta e/ou incompleta, será encaminhado um ofício solicitando a sua complementação, o qual deverá ser respondido no prazo de até 10 (dias) úteis a partir da data de recebimento da referida solicitação.

2.1.4- No caso de a documentação estar completa, a Comissão Especial de Análise e Verificação instrumentalizará em Procedimento Administrativo Próprio, observando a sequência de todo o trâmite, conforme previsto pelo Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos Autos do Inquérito Civil de nº MPPR 0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná.

3. DO PRAZO

3.1- O prazo para concessão da outorga à Escritura Definitiva será progressivo, mediante análise e constatação do cumprimento de todos os itens previstos no referido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos Autos do Inquérito Civil de nº MPPR 0008.10.000078-8, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, devendo ser concedido previamente por ato legislativo autorizado em plenária e posterior elaboração de Lei concedente, a qual deverá ser publicada oportunamente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- As empresas solicitantes deverão fazer o acompanhamento do trâmite, por meio do sistema de protocolos, disponível no Portal Online do Município, com endereço e senha constante no comprovante de protocolo recebido no ato da formalização do mesmo.

4.1.1- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta convocação serão prestados pelo Órgão competente (Comissão Especial de Análise e Verificação, localizado na Rua Das Garças, nº. 750, centro, ou pelos telefones (43) 3902-1027 e (43) 3902-1041 ou ainda pelos endereços de e-mail: semic.gerencia@arapongas.pr.gov.br e seodur.sec@arapongas.pr.gov.br.

Arapongas, 11 de junho de 2021.

ANDRESSA SUELEN MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão

ADRIÂNA GOMES BATISTA
Membro da Comissão

FABIANA ALVES
Membro da Comissão

ÉRICA DA SILVA
Membro da Comissão

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 195/2021

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Arapongas ao Senhor Desembargador José Laurindo de Souza Netto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

Art. 1°. Concede o Título de Cidadão Honorário de Arapongas ao Senhor **Desembargador José Laurindo de Souza Netto**, em reconhecimento ao seu exemplo como cidadão e aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021.

Marcio Antonio Nickenig
1° Secretário

Rubens Franzin Manoel
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 147/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 72/2021, de 08 de junho de 2021,

RESOLVE:

CONCEDER o favor da funcionária, **JUCELE NUNES DA SILVA QUEIROZ**, Telefonista, nível "35", de provimento efetivo, nos termos do artigo 119, § 4º, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período de 06/12/2019 a 05/12/2020, a serem gozadas a partir de 09/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 148/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER a favor do funcionário, **ANDRÉ LUÍS RABITO SARTORIO,** Assistente Administrativo, nível "31", de provimento efetivo, nos termos do artigo 126, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, a continuidade das férias, referentes ao período de 08/04/2019 a 07/04/2020, que foram interrompidas por excepcional necessidade do serviço, ante a essencialidade da função exercida pela servidor ao desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal, restando ainda 14 (quatorze) dias para o término, a serem gozadas a partir de 12/07/2021.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 149/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER a favor do funcionário, **ELSON LOPES,** Diretor Geral, símbolo "C1", **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021, a serem gozadas a partir de 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 150/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER a favor do funcionário, **CLOVIS PASSONI,** Diretor de Departamento, símbolo "C2", **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021, a serem gozadas a partir de 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 151/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER o favor do funcionário, **RALPH DIAS DE OLIVEIRA**, Assessor Legislativo, símbolo "C6", nos termos do artigo 119, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021, a serem gozadas a partir de 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 152/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER o favor do funcionário, **ROMULO ANDRÉ SILVA MAZIERO**, Diretor de Departamento, símbolo "C2", nos termos do artigo 119, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021, a serem gozadas a partir de 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 153/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER o favor do funcionário, **VITOR HUGO ZIDOI**, Chefe de Gabinete, símbolo "C5", nos termos do artigo 119, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021, a serem gozadas a partir de 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 154/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER o favor do funcionário, **NELCINO CORREA FILHO**, Porteiro, nível "12", de provimento efetivo, nos termos do artigo 119, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período de 08/04/2020 a 07/04/2021, a serem gozadas a partir de 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 155/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER o favor da funcionária, **PRISCILA EVA GOLDIN DE ANDRADE GARANHANI**, Recepcionista, nível "32", de provimento efetivo, nos termos do artigo 119, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período de 06/05/2020 a 05/05/2021, a serem gozadas a partir de 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 156/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER o favor do funcionário, **THARLLES HENRIQUE SOARES BOZINA**, Agente Administrativo, nível "09", de provimento efetivo, nos termos do artigo 119, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, férias regulamentares, referentes ao período de 04/12/2019 a 03/12/2020, a serem gozadas a partir de 01/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 157/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER a favor da funcionária, **MICHELE ALVES ELOI**, Procuradora, nível **"41"**, nos termos do artigo 145, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, Licença Maternidade, durante 120 dias a partir de 02/06/2021 a 29/09/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 158/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 58/2021, de 26 de abril de 2021, e art. 119, § 5º, da Lei 4.451, de 25 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER a favor do funcionário, **VALDINEI APARECIDO FACCIO,** Assessor Legislativo, símbolo "C7", **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem gozadas a partir de 15/06/2021. Revogando a Portaria nº 115/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Arapongas, no dia 05 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 159/2021

RUBENS FRANZIN MANOEL, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, Resolução 281/2013 de 21 de outubro de 2013, e alterações posteriores, **JULIANO ANDRÉ DOMINGOS**, ocupante do cargo de Procurador, nível "43", de provimento efetivo, para responder pela Função Gratificada de Procurador Geral, "FGP", no período da licença maternidade da titular, a partir de 15 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2021.

RUBENS FRANZIN MANOEL
Presidente